



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
Avenida Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-15 – Térreo – Bairro: Souza – Belém – Pará.
Tel. (91) 3205-3504 email: corregedoria.capital@tjpa.jus.br
DIVISÃO JUDICIÁRIA – dj.crmb@tjpa.jus.br – Tel. (91) 3205-3521

Ofício Circular nº. 124/2010 – DJ/CJRM

Belém, 04 de outubro de 2010.

Destino: Magistrados da RMB e Servidores Designados pelos Juízos

Assunto: **Recomendações sobre o envio de Relatórios – EDIÇÃO REVISADA E ATUALIZADA ATÉ 04/10/10.**

Anexo: 1. **Rotina de Relatórios dos Magistrados da Região Metropolitana de Belém (RMB)**

2. **Modelo Sugerido do Relatório Mensal de Produtividade da RMB**

Senhores Magistrados e Servidores Designados,

Considerando a necessidade de aprimoramento da rotina de envio de relatórios e alimentação dos sistemas informatizados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Considerando a publicação da Resolução nº 117/2010 do CNJ, em 03/08/10;

Considerando a função de orientação deste Órgão Correcional, com o objetivo de alcançar melhor desempenho dos juízos pertencentes a Região Metropolitana de Belém;

APRESENTAMOS edição, revisada e atualizada até 04/10/10, do Ofício Circular “Recomendações sobre o Envio de Relatórios”, nos termos que seguem:

1. ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS OFICIAIS POR VIA ELETRÔNICA (PROVIMENTO 08/09):

O Provimento nº. 08/2009 estabeleceu o site do Tribunal de Justiça como via de divulgação prioritária de Ofícios Circulares que, além de publicados no link da Corregedoria, são encaminhados aos e-mails funcionais dos magistrados e suas respectivas Varas, razão pela qual é necessária a tomada das seguintes providências:

1. Consulta diária ao link da Corregedoria da Região Metropolitana;



2. Consulta diária ao e-mail funcional do magistrado e da Vara (Os magistrados e diretores de secretaria devem contactar a Informática para confirmar/atualizar os endereços eletrônicos);
3. Esvaziamento das caixas de e-mail funcional e da Vara, a fim de possibilitar o recebimento de documentos oficiais encaminhados via e-mail;
4. Os e-mails encaminhados não devem ser excluídos sem leitura.

Ressaltamos que o ENVIO das comunicações deste órgão correcional PELA VIA ELETRÔNICA será tomado como CIÊNCIA dos destinatários.

2. RELATÓRIOS DE PRODUTIVIDADE PESSOAL DO MAGISTRADO (Resolução 004/2006 - TJ/PA e as METAS PRIORITÁRIAS nº. 07 e 10 do CNJ para o Ano de 2010)

2.1. ENVIO ELETRÔNICO DOS RELATÓRIOS

Em cumprimento à Meta 10 do CNJ para o ano de 2010, os relatórios mensais de produtividade (segundo a Resolução 004/2006 do TJ/PA) deverão ser enviados **prioritariamente** por meio via eletrônica, como via única.

O endereço para encaminhamento é o dj.crmb@tjpa.jus.br, pertencente à Divisão Judiciária da Corregedoria, que realizará a protocolização, registro, controle e eventual publicação.

Na impossibilidade de envio eletrônico, poder-se-á utilizar excepcionalmente o serviço de Protocolo.

2.2. PRAZO PARA O ENVIO DOS RELATÓRIOS

Os relatórios de produtividade devem ser apresentados **até o dia 15 (quinze)** do mês subsequente ao da produção jurisdicional, pelo Juiz Titular ou por seu substituto, caso se encontre em gozo de férias ou licença (Resolução 004/2006, Art. 11).



2.3. META PRIORITÁRIA Nº. 07 DO CNJ PARA O ANO DE 2010

Em atendimento à Meta Prioritária nº. 07 do CNJ, as informações deverão ser discriminadas por cada Vara em que o Magistrado atuar, quais sejam (vide **modelo anexo** – Ofício Circular nº. 037/2010 – DJ/CJRMB):

- a) Classificação adicional das sentenças lançadas como tipo A, B ou C, **em COM ou SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**;
- b) Despachos (excluídos os ordinatórios);
- c) Decisões Interlocutórias;
- d) Audiências Realizadas;
- e) Homologatórias de Acordo (**excluída sua contabilização das sentenças**);
- f) Sessões do Tribunal do Júri (quando for o caso);
- g) Quando não alcançada a produtividade mínima prevista na Resolução 004/2006, deve ser encaminhada justificativa na forma do art. 16.

ATENÇÃO: deve ser observada a individualização da produtividade por órgão julgador!

2.4. JUÍZES VITALICIANDOS

Além do encaminhamento endereçado à Corregedoria sob a qual estiverem atuando, os juízes vitaliciandos devem encaminhar seus relatórios de produtividade aos respectivos Juízes Corregedores, acompanhados de **cópia das sentenças selecionadas por amostragem no mês**, para fins de verificação do preenchimento das condições para seu vitaliciamento.

3. EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO (Resolução nº. 34/2007 do CNJ)

O exercício de qualquer atividade docente (inclusive em cursos preparatórios para ingresso em carreiras públicas e cursos de pós-graduação) deverá ser formalmente comunicado pelo magistrado à Corregedoria, com a indicação da Instituição de Ensino, das disciplinas e dos horários das aulas que serão ministradas (Art.3º, Res. 34/2007 do CNJ).



4. COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS E AFASTAMENTOS (Art. 259 da Lei 5.008/1981- Codigo Judiciário do Estado do Pará e Circular 056/07).

Os **MAGISTRADOS**, os **DIRETORES DE SECRETARIA** e servidores designados como **AUXILIARES DE JUÍZES** nos sistemas do CNJ, devem comunicar o início/suspensão do gozo de férias, licenças e demais afastamentos a este Órgão Correccional, informando inclusive, a eventual impossibilidade de repasse de senha, a fim de que se providencie nova senha para o magistrado/servidor que assumirá o exercício da função.

Quanto aos **MAGISTRADOS**, tal comunicação é importante para que se procedam às devidas anotações nas planilhas de produtividade que, posteriormente, servirão de base para instrução dos processos de promoção, remoção, afastamento para fins de aperfeiçoamento profissional e outros.

Quanto aos **DIRETORES DE SECRETARIA** e **AUXILIARES DE JUÍZES** nos sistemas do CNJ, é necessária a indicação do servidor que, durante o afastamento, assumirá a incumbência de enviar o relatório de produtividade do juiz à Corregedoria (Res. 04/2006 – GP) e preencher os relatórios de produtividade serventia/magistrado no CNJ, bem como a indicação daquele que terá a incumbência de alimentação dos demais sistemas do CNJ.

5. RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE DA SERVENTIA E DO MAGISTRADO (Sistema de Informações da Corregedoria Nacional - Portal do CNJ)

Tendo em vista o novo formato dos Relatórios de Produtividade do CNJ (Sistema de Informações da Corregedoria Nacional), cumpre aos magistrados recomendar aos Diretores de Secretaria que procedam ao preenchimento completo dos “Quatro Passos” contidos naquela plataforma, o que inclui tanto a Produtividade da Serventia como a Produtividade do Magistrado.

Enfatizamos que o prazo para o preenchimento mensal se estende até o **dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência**, prazo este que não deve ser confundido com o prazo de entrega dos relatórios de produtividade pessoal da Corregedoria.



6. SISTEMA NACIONAL DE CONTROLE DE INTERCEPTAÇÕES (SNCI) – Resolução nº. 59/2008 do CNJ

O Sistema Nacional de Controle de Interceptações concentra as informações das interceptações telefônicas que são impetradas no Tribunal. Tais informações, sistematizadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), permitirão dados estatísticos sobre o assunto, ao mesmo tempo em que delimitarão parâmetros sobre o que é interceptação legal e os limites da ilegalidade.

Dentre as Varas Criminais da RMB, a competência para a autorização de Interceptações Telefônicas e de Sistemas de Informática/Telemática é definida pelas Resoluções 015 e 016/2008 – GP e Resolução 010/2009 – GP, havendo, atualmente, 17 (dezessete) varas competentes, quais sejam: 1ª Vara de Inquéritos Policiais; Justiça Militar; Vara de Entorpecentes e Combate às Organizações Criminosas; 1ª e 2ª Varas do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Vara Cível/Penal Distrital de Mosqueiro; 1ª e 2ª Varas Penais Distritais de Icoaraci; 3ª, 5ª e 9ª Varas Criminais de Ananindeua; 1ª e 2ª Varas de Benevides; 1ª e 2ª Varas de Marituba, e; 2ª e 3ª Varas de Santa Izabel do Pará.

Salientamos que os **Juizados Especiais Criminais** das referidas comarcas estão **desobrigados** do dever de alimentação do Sistema Nacional de Controle de Interceptações (Ofício Circular nº. 022/CNJ/COR/2009 e Ofício Circular 229/2009 – DJ/CJRMB).

Os magistrados responsáveis pelas Varas competentes já se encontram habilitados no Sistema, devendo atualizar os dados sob seu domínio **até o dia 10 (dez) de cada mês**.

Em caso de **“inexistência de informações a prestar no mês em referência”**, o magistrado deve, ainda assim, acessar o ambiente do Sistema e selecionar o campo correspondente a tal situação.

O Sistema Nacional de Controle de Interceptações não admite a criação de usuário para servidor designado, devendo ser alimentado diretamente mediante o usuário magistrado.



7. SISTEMA NACIONAL DE BENS APREENDIDOS (SNBA) – Resolução nº. 63/2009 do CNJ

Todas as Varas e Juizados Criminais da RMB devem atualizar os dados sob seu domínio **até o último dia útil do mês** seguinte ao da distribuição do processo/procedimento criminal em que houver ocorrido a apreensão.

Em caso de inexistência de dados novos a cadastrar, **o magistrado deve oficial em idêntico prazo à Corregedoria** (para o endereço eletrônico dj.crmb@tjpa.jus.br) **informando tal fato.**

Caso desejem, os magistrados competentes para a alimentação do sistema, podem designar servidores com tal incumbência, mediante solicitação à Corregedoria para criação de perfil “Auxiliar de Juiz”, fornecendo: nome, cargo, CPF, e-mail funcional e telefone do servidor designado.

8. CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (CNIA) – Resolução nº. 44/2007 do CNJ

A fim de reunir informações atualizadas sobre as pessoas físicas e jurídicas definitivamente condenadas por atos de improbidade administrativa no Brasil, foi criado o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) através da Resolução 44/2007 do CNJ.

Em seu Art. 3º §2º, a Resolução estabelece a rotina de atualização mensal, **até o dia 10 do mês subsequente** ao trânsito em julgado de condenações ou à constatação de cumprimento de alguma das obrigações pelos condenados.

Na hipótese de **inexistência de condenações** por ato de improbidade administrativa, **deve ser realizada comunicação formal, também mensal, a este Órgão Correcional** (para o endereço eletrônico dj.crmb@tjpa.jus.br).

São Varas Competentes para a atualização do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa: 1ª, 2ª e 3ª Varas da Fazenda da Capital, 4ª Vara Cível de Ananindeua, 1ª Vara Cível/Penal de Marituba, 1ª Vara Cível/Penal de Benevides e 1ª Vara Cível de Santa Izabel do Pará.



O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa não admite a criação de usuário para servidor designado, devendo ser alimentado diretamente mediante o usuário magistrado.

9. CADASTRO NACIONAL DE ADOÇÃO (CNA) – Resolução nº. 54/2008 do CNJ

O Cadastro deve ser **alimentado continuamente**, a medida que surjam novos dados referentes a crianças e adolescentes disponíveis para adoção, assim como dos pretendentes à adoção domiciliados no Brasil e devidamente habilitados.

A atualização desse Cadastro é imprescindível para que se esgotem as buscas de habilitados residentes no Brasil, antes de se deferir a sua adoção por família estrangeira (Art. 31 da Lei 8.069/90).

Atualmente, são Varas Competentes para atualização do Cadastro Nacional de Adoção: 1ª Vara da Infância e Juventude, CEJAI, 3ª Vara Distrital Cível de Icoaraci, Vara Cível/Penal Distrital de Mosqueiro, 8ª Vara Infância e Juventude de Ananindeua, 1ª Vara Cível/Penal de Benevides, 1ª Vara Cível/Penal de Marituba e 1ª Vara Cível de Santa Izabel do Pará.

Caso desejem, os magistrados competentes para a alimentação do sistema, podem designar servidores com tal incumbência, mediante solicitação à Corregedoria para criação de perfil “Auxiliar de Juiz”, fornecendo: nome, data de nascimento, matrícula, nº RG, CPF, e-mail funcional e telefone do servidor designado.

10. CADASTRO NACIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS (CNCA) - Resoluções CNJ nº. 54/2008 e 93/2009

Na busca pela garantia do direito de crianças e adolescentes de serem criados no seio de uma família (Art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) o CNJ criou o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos (CNCA) através das Resoluções nº. 54/2008 e 93/2009.

Tal cadastro consiste em um sistema contendo dados das entidades de acolhimento e de cada criança ou adolescente acolhido, integrando via *web*, todos os



órgãos e entidades envolvidos com a medida protetiva de acolhimento, tais como os Juizados da Infância e da Juventude, as Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, os Conselhos Tutelares, as instituições de acolhimento, entre outros.

Os **Juízos de Direito da Infância e Juventude da RMB** possuem nível de acesso ao sistema para consulta, inserção e alteração de dados e já se encontram previamente habilitados, devendo cumprir rotina de **atualização contínua**.

Caso desejem, os magistrados competentes para a alimentação do sistema, podem designar servidores com tal incumbência, mediante solicitação à Corregedoria para criação de perfil “Auxiliar de Juiz”, fornecendo: nome, cargo, CPF, e-mail funcional e telefone do servidor designado.

11. CADASTRO NACIONAL DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI (CNACL) – Resolução nº. 77/2009 do CNJ

O CNACL, Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei, é um sistema desenvolvido para que os Magistrados do Brasil possam fazer um acompanhamento mais efetivo dos adolescentes que se encontram em situação de risco.

Criado pela Resolução nº. 77/2009 do CNJ, é fundamentalmente um banco de dados dos adolescentes de todo o Brasil que cometeram atos infracionais.

Os **Juízos de Direito da Infância e Juventude da RMB com competência para Atos Infracionais** possuem nível de acesso ao sistema para consulta, inserção e alteração de dados e já se encontram previamente habilitados, devendo cumprir rotina de **atualização contínua**.

Caso desejem, os magistrados competentes para a alimentação do sistema podem designar servidores com tal incumbência, mediante solicitação à Corregedoria para criação de perfil “Auxiliar de Juiz”, fornecendo: nome, cargo, CPF, e-mail funcional e telefone do servidor designado.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
Avenida Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-15 – Térreo – Bairro: Souza – Belém – Pará.
Tel. (91) 3205-3504 email: corregedoria.capital@tjpa.jus.br
DIVISÃO JUDICIÁRIA – dj.crbm@tjpa.jus.br – Tel. (91) 3205-3521

12. CONTROLE ESTATÍSTICO E DISCIPLINA DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À DECRETAÇÃO E AO CONTROLE DOS CASOS DE PRISÃO PROVISÓRIA – Resolução nº. 66/2009 do CNJ

Segundo o Art. 1º da Resolução nº. 66/2009 do CNJ, devem as Varas de Inquéritos e as Varas com competência criminal encaminhar relatório às Corregedorias Gerais de Justiça, com **periodicidade mínima trimestral, demonstrativo do número de prisões em flagrante, temporárias e preventivas**, indicando o nome de preso, o número do processo, a data e a natureza da prisão, unidade prisional, a data e o conteúdo do último movimento processual.

Em 2010, o CNJ aprovou a Emenda nº. 01 à Resolução CNJ nº. 66/2009, que instituiu ferramenta de alimentação eletrônica dos referidos dados, o Cadastro Nacional de Prisões Cautelares e Internações Provisórias e determinou que as prisões cautelares e internações provisórias fossem cadastradas em até 24h após a comunicação.

Ocorre que, a Resolução nº. 117/2010 do CNJ datada de 03/08/10, suspendeu a vigência do art. 2º A da Resolução nº 66/2009, até a implantação do processo eletrônico.

Outrossim, tal sistema ainda encontra-se pendente de ativação no Portal do CNJ, o que torna prejudicada a alimentação no ambiente virtual do portal do CNJ e impõe a continuidade da rotina tradicional de comunicação de prisões provisórias a esta Corregedoria, conforme acima descrita.

13. CADASTRO NACIONAL DE INSPEÇÕES EM ESTABELECIMENTOS PENAIS - Resolução nº. 47/2007 do CNJ

De acordo com a Resolução nº. 47/2007 do CNJ, os juízes da execução criminal deverão realizar, pessoalmente, inspeção mensal nos estabelecimentos penais sob sua responsabilidade.

Os relatórios de inspeção mensal sobre as condições do estabelecimento visitado, sem prejuízo das imediatas providências para seu adequado funcionamento, devem ser atualizados no Portal do CNJ (www.cnj.jus.br) pelo juiz da execução criminal **até o dia 05 (cinco) de cada mês.**

O Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais não admite a criação de usuário para servidor designado, devendo ser alimentado diretamente mediante o usuário magistrado.



14. RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO INICIAL E CORREIÇÃO PARCIAL (Provimento nº. 004/2001)

Ato contínuo à assunção de Vara, o magistrado deverá realizar correição verificando a regularidade de seu funcionamento, devendo encaminhar cópia do relatório a Corregedoria Geral (Art. 10, Provimento nº. 004/2001).

Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o Juiz deverá proceder à Correição Ordinária na forma do Art. 11 do Provimento nº. 004/2001.

15. METAS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010

Durante o curso do presente ano judiciário, os magistrados devem atentar para o cumprimento das Metas Prioritárias, aprovadas no 3º Encontro Nacional do Judiciário, disponíveis para consulta no portal do CNJ (www.cnj.jus.br), guias “Menu Principal – Gestão e Planejamento”, especialmente as abaixo transcritas:

META 1: julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

META 2: julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007;

META 3: reduzir a pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, a 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31 de dezembro de 2009);

(...)

META 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

META 7: disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal;

(...)

META 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre os órgãos do Poder Judiciário.

Cordialmente,

Desa. Eliana Rita Daher Abufaiad
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



Rotina de Relatórios para o **CNJ**

RELATÓRIO	VARAS CÍVEIS DA RMB	DATA LIMITE
<p>SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA CORREGEDORIA</p> <p>Relatório de Produtividade Serventia e Magistrado</p>	<p>TODAS AS VARAS E JUIZADOS DA RMB</p>	<p>ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS</p> <p>Atualizar no Portal do CNJ (www.cnj.jus.br)</p>
<p>CADASTRO NACIONAL DE ADOÇÃO</p> <p>Resolução CNJ nº. 54/08</p>	<p>1ª. VARA DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CEJAI</p> <p>3ª VARA DISTRITAL CÍVEL DE ICOARACI</p> <p>VARA CÍVEL E PENAL DE MOSQUEIRO</p> <p>8ª. VARA INF. E JUV. DE ANANINDEUA</p> <p>1ª. VARA CÍVEL/PENAL DE BENEVIDES</p> <p>1ª. VARA CÍVEL/PENAL DE MARITUBA</p> <p>1ª VARA CÍVEL DE SANTA IZABEL</p>	<p>ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA</p> <p>Portal do CNJ (www.cnj.jus.br)</p>
<p>CADASTRO NACIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS (CNCA)</p> <p>Resoluções CNJ nº. 54/08 e 93/09</p>	<p>1ª. VARA DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CEJAI</p> <p>3ª VARA DISTRITAL CÍVEL DE ICOARACI</p> <p>VARA CÍVEL E PENAL DE MOSQUEIRO</p> <p>8ª. VARA INF. E JUV. DE ANANINDEUA</p> <p>1ª. VARA CÍVEL/PENAL DE BENEVIDES</p> <p>1ª. VARA CÍVEL/PENAL DE MARITUBA</p> <p>1ª VARA CÍVEL DE SANTA IZABEL</p>	<p>ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA</p> <p>Portal do CNJ (www.cnj.jus.br)</p>
<p>CADASTRO NACIONAL DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI (CNAEL)</p> <p>Resolução CNJ nº. 77/09</p>	<p>2ª. VARA DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE</p> <p>3ª VARA DISTRITAL CÍVEL DE ICOARACI</p> <p>VARA CÍVEL E PENAL DE MOSQUEIRO</p> <p>8ª. VARA INF. E JUV. DE ANANINDEUA</p> <p>1ª. VARA CÍVEL/PENAL DE BENEVIDES</p> <p>1ª. VARA CÍVEL/PENAL DE MARITUBA</p> <p>1ª VARA CÍVEL DE SANTA IZABEL</p>	<p>ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA</p> <p>Portal do CNJ (www.cnj.jus.br)</p>
<p>CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA</p> <p>Resoluções CNJ nº. 44 e 50/08</p>	<p>1ª VARA DA FAZENDA DA CAPITAL</p> <p>2ª VARA DA FAZENDA DA CAPITAL</p> <p>3ª VARA DA FAZENDA DA CAPITAL</p> <p>4ª VARA CÍVEL DE ANANINDEUA</p> <p>1ª VARA CÍVEL/PENAL DE MARITUBA</p> <p>1ª VARA CÍVEL/PENAL DE BENEVIDES</p> <p>1ª VARA CÍVEL DE SANTA IZABEL</p>	<p>ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE AO TRÂNSITO EM JULGADO DA CONDENAÇÃO</p> <p>(ou da constatação de cumprimento de alguma das obrigações pelos condenados)</p> <p><u>Informar mensalmente à Corregedoria da RMB no caso de inexistência de condenações a cadastrar.</u></p> <p>Portal do CNJ (www.cnj.jus.br)</p>

Rotina de Relatórios para o **CNJ**

RELATÓRIO	VARAS CRIMINAIS DA RMB	DATA LIMITE
<p>SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA CORREGEDORIA</p> <p>Relatório de Produtividade Serventia e Magistrado</p>	TODAS AS VARAS E JUIZADOS CRIMINAIS DA RMB	<p>ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS</p> <p>Atualizar no Portal do CNJ (www.cnj.jus.br)</p>
<p>SISTEMA NACIONAL DE CONTROLE DE INTERCEPTAÇÕES</p> <p>Resolução CNJ nº. 59/2008 Resolução 010/2009 – GP/TJPA Resolução 016/2008 – GP/TJPA Resolução 017/2008 – GP/TJPA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS; • JUSTIÇA MILITAR; • VARA DE ENTORPECENTES E COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS; • 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER; • 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA; • 1ª VARA DISTRITAL PENAL DE ICOARACI; • 2ª VARA DISTRITAL PENAL DE ICOARACI; • 1ª VARA DISTRITAL DE MOSQUEIRO; • 3ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA; • 5ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA; • 6ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA; • 9ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA; • 1ª VARA CÍVEL/CRIMINAL DE MARITUBA; • 2ª VARA CÍVEL/CRIMINAL DE MARITUBA; • 1ª VARA CÍVEL/CRIMINAL DE BENEVIDES; • 2ª VARA CÍVEL/CRIMINAL DE BENEVIDES; • 2ª VARA CRIMINAL DE SANTA IZABEL; • 3ª VARA CÍVEL/CRIMINAL DE SANTA IZABEL. 	<p>ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS</p> <p>Atualizar no Portal do CNJ (www.cnj.jus.br)</p>
<p>SISTEMA NACIONAL DE BENS APREENDIDOS</p> <p>Resolução CNJ nº. 63/09</p>	TODAS AS VARAS E JUIZADOS CRIMINAIS DA RMB	<p>ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS seguinte ao da distribuição do processo/procedimento criminal em que houver ocorrido a apreensão</p> <p>Atualizar no Portal do CNJ (www.cnj.jus.br)</p> <p><u>Informar à Corregedoria da RMB no caso de inexistência de bens a cadastrar.</u></p>
<p>CONTROLE ESTATÍSTICO E DISCIPLINA DA PRISÃO PROVISÓRIA¹</p> <p>Resolução CNJ nº. 66/09 Resolução CNJ n.º 117/09</p>	VARAS CRIMINAIS	<p>TRIMESTRALMENTE</p> <p>O Relatório deve ser encaminhado à Corregedoria da RMB</p> <p>(Ao Juiz Corregedor das Varas Penais)</p>
<p>CADASTRO NACIONAL DE INSPEÇÕES EM ESTABELECIMENTOS PENAIS</p> <p>Resolução CNJ nº. 47/07</p>	VARAS DE EXECUÇÃO PENAL	<p>ATÉ O DIA 05 DE CADA MÊS</p> <p>Atualizar no Portal do CNJ (www.cnj.jus.br)</p>

¹ Res. 117/2010 suspendeu a vigência do art. 2º A da Resolução nº 66/2009 até a implantação do processo eletrônico



Rotina de Relatórios para a **CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA RMB**

RELATÓRIO	VARAS CÍVEIS E CRIMINAIS DA RMB	DATA LIMITE
PRODUTIVIDADE DO MAGISTRADO (conforme a Resolução 004/2006 – GP e o Ofício Circular nº. 37/2010). Atendendo à META PRIORITÁRIA nº. 07 do CNJ	TODAS AS VARAS E JUIZADOS ESPECIAIS	ATÉ O DIA 15 DE CADA MÊS
CORREIÇÃO INICIAL (Provimento nº. 004/2001 - CJRMB)	TODAS AS VARAS E JUIZADOS ESPECIAIS	APÓS ASSUNÇÃO DE VARA
CORREIÇÃO PARCIAL (Provimento nº. 004/2001 - CJRMB)	TODAS AS VARAS E JUIZADOS ESPECIAIS	ANUALMENTE , nos primeiros dias do mês de dezembro.
EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO (Resolução nº. 34/2007 do CNJ)	TODOS OS MAGISTRADOS DA RMB	Comunicação formal a este Órgão Correcional, ao assumir a atividade docente.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RELATÓRIO MENSAL DE PRODUTIVIDADE JURISDICCIONAL

JUIZ (A):		MÊS:
COMARCA:		
VARA: (relatório individualizado por Vara)		
TOTAL DE AÇÕES EM TRAMITAÇÃO NA VARA:		
TOTAL DE AÇÕES AJUIZADAS NO MÊS:		
SENTENÇAS CÍVEIS		
TIPO A	com mérito	
	sem mérito	
TIPO B	com mérito	
	sem mérito	
TIPO C	com mérito	
	sem mérito	
SENTENÇAS PENAIS		
TIPO A	com mérito	
	sem mérito	
TIPO B	com mérito	
	sem mérito	
TIPO C	com mérito	
	sem mérito	
SENTENÇAS DO JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE		
TIPO A	com mérito	
	sem mérito	
TIPO B	com mérito	
	sem mérito	
TIPO C	com mérito	
	sem mérito	
TOTAL DE SENTENÇAS COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO:		
TOTAL DE SENTENÇAS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO:		
HOMOLOGATÓRIAS DE ACORDO: (excluída sua contabilização das sentenças)		
DESPACHOS: (excluídos os ordinatórios)		
DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS:		
AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
SESSÕES DO TRIBUNAL DO JÚRI: (quando for o caso)		

_____, ____ de _____ de 20____.

Juiz (a) de Direito